

EM PAUTA PARA O DIA
22 / 05 / 78 às 13:20h
Em 28 / 04 / 78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

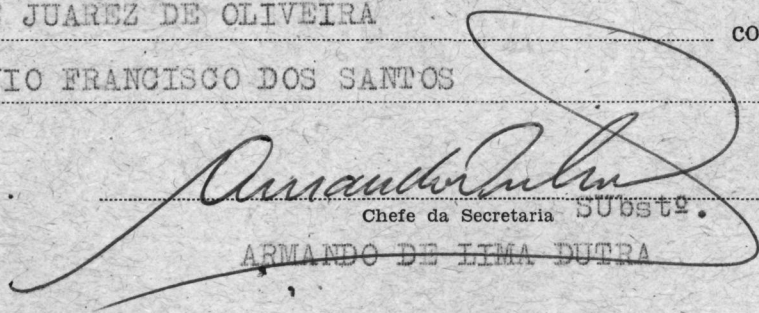
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Montenegro

PROC. N.º 410/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSE JUAREZ DE OLIVEIRA
contra
OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS


Chefe da Secretaria SUBST.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., 13º sal. prop./77, 13º sal. prop./78, férias, saída na CTPS
Cr\$ 3.081,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Mato Grosso
Processo nº 410/78
Em 28/04/78 JB

Proc.nº 410/78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOSÉ JUAREZ DE OLIVEIRA menor

(Reclamante)

empregado rural, solteiro, brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Campo do Estado - Taquari portador da C.P. — N.º

23870, Série 542, e apresentou a seguinte reclamação contra

OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado no Arco das Pedras-Taquari

(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para o rcd. em 1º.03.77 à 13.04.78, data em que foi demitido sem justa causa;
- que recebia salário mínimo regional;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas, nem 13º salário proporcional de 1977;

RECLAMA:

- Aviso prévio(30 dias)	Cr\$ 1.027,20
- Férias (30 dias).....	Cr\$ 1.027,20
- 13ºsalário proporcional(9/12-1977)....	Cr\$ 770,40
- 13ºsal.proporcional/78(3/12).....	Cr\$ 256,80
- Saída na CTPS.....	<u>x.x.x.x.x.x</u>
Total.....	Cr\$3.081,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 22 de maio do ano de 1978, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente audiência.

José Juarez Oliveira
José Juarez de Oliveira-reclamante

Galdino Francisco de Oliveira
Galdino Francisco de Oliveira-responsável

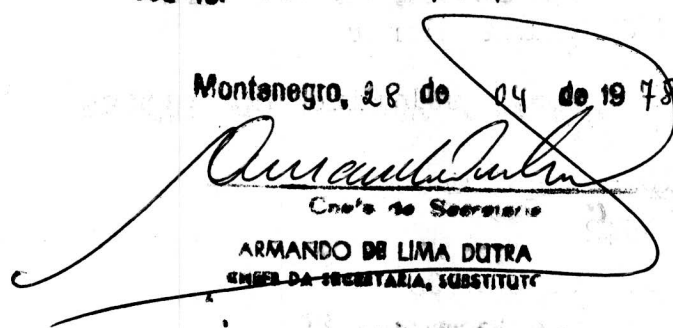
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida motif. à recda através do Of. de Just. Aval. Dou 16.

Montenegro, 28 de 04 de 1978



Armandinho Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 410/78

SR. **OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Arroio das Pedras, Taquari
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSE JUAREZ DE OLIVEIRA**

Reclamado **OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro- RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **vinte e dois** (22) do mês de **maio/1978**, às **treze e vinte** (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 26 de **abril** de 19**78**

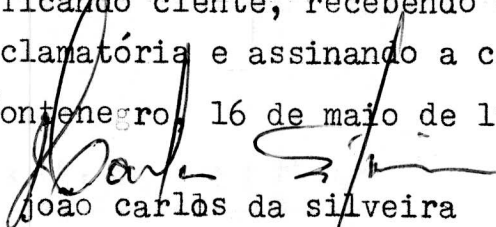
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Otávio M. B. F.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, hoje, o sr. OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS, tendo sido notificado, ficando ciente, recebendo o original e - cópia da reclamatória e assinando a contrafé.

Montenegro, 16 de maio de 1978


João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata que segue

Em 22 de maio de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 410/78

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSE JUAREZ DE OLIVEIRA, reclamante e OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS, reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional/77, 13º salário proporcional/78, férias e saída na CTPS, no valor de ... Cr\$3.081,60.- Presente o reclamante acompanhado de seu pai Sr. Galdino Juarez de Oliveira. Ausente o reclamado. Pelo Sr. Presidente foi dito que a Junta decretou a revelia do reclamado em face do não comparecimento do mesmo. Ausência do reclamado prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante foi apresentada sua CTPS de nº 23.870 série 542, na qual consta a folhas dez o contrato de trabalho com o reclamado. Em razões finais o reclamante pediu justiça. A ausência do reclamado prejudicou as suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os senhores vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, ETC. JOSE JUAREZ DE OLIVEIRA devidamente assistido pelo seu pai, reclama de OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS o pagamento de aviso prévio, férias, 13º salário proporcional de 1977 e 13º salário de 1978, bem como que seja anotada a saída na sua CTPS. O reclamado embora devidamente notificado não compareceu a audiência, tendo a Junta decretado a sua revelia. O não comparecimento do reclamado prejudicou sua defesa e as propostas de conciliação. O reclamante fez prova da relação de emprego com o reclamado, mediante apresentação da sua CTPS, e em razões finais pediu justiça. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado o deixou revel e confesso quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória e condenar o reclamado a pagar ao reclamante, 48 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

passar em julgado, Cr\$ 3.081,60 na forma do pedido, mais juros de mora e correção monetária. A reclamada foi, também, condenada a fazer anotação da saída na CTPS do reclamante. Custas pela reclamada no valor de Cr\$ 250,00. Pelo Sr. Presidente foi determinado que fosse o reclamado notificado da presente decisão. Foi a seguir encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Zare Suarez Oliveira
Reclamante

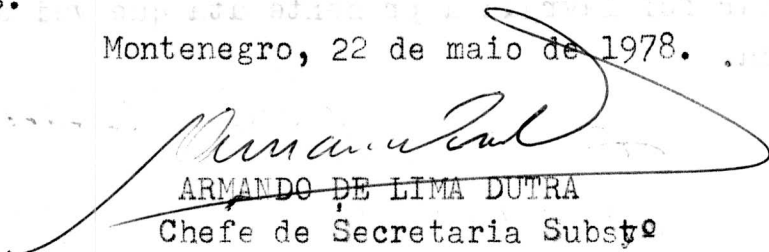
Galvão João de Almeida
Responsável pelo reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

~~14/5~~ CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria o reclamado Sr. Otavio Francisco dos Santos, no horário das 14:20 (quatorze e vinte) horas, tendo tomado ciência da sentença exarada nos autos.

Montenegro, 22 de maio de 1978.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o

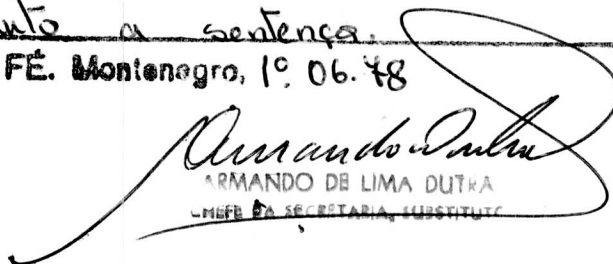
Otávio Francisco
Otávio Francisco dos Santos (recl.)

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta data

o reclamado não se manifestou
quanto a sentença.

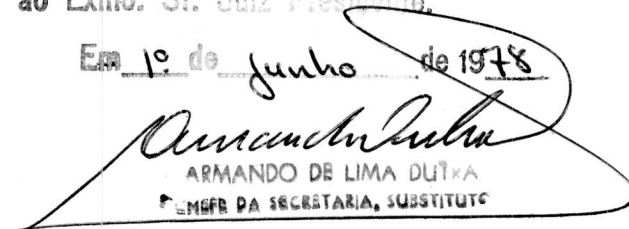
DOU FÉ. Montenegro, 1^o 06. 78


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, foram estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 1^o de junho de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Carta - rec.

1^o - 6 - 78


x MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

6/3

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....	Cr\$ 1,15
Citação.....	<u>Cr\$46,00</u>
Total.....	Cr\$47,15

Montenegro, 1º de junho de 1978

Becker
 JANIS PROENÇA BECKER
 Encarregado do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~nesta data~~
~~foi expedido mandado de cita-~~
~~ção.~~
 DOU FÉ. Montenegro, 1º .06.78

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

7
D.

~~C~~CERTIDAO

CERTIFICO que nesta data compareceram na Secretaria desta Junta, o executado OTAVIO FRANCISCO ' DOS SANTOS e o exequente JOSÉ JUAREZ DE OLIVEIRA (menor) acompanhado de sua irmã Sra. MARIA RENILDA DE OLIVEIRA maior, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, que assistiu ao menor no presente acordo.

CERTIFICO que as partes nesta oportunidade resolveram por fim ao litígio da seguinte maneira:

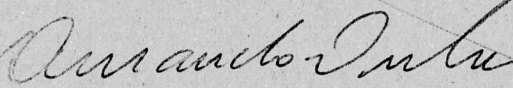
O primeiro pagará ao segundo a importância de Cr\$ 3.081,60 (três mil e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos) em três parcelas vencíveis de 15 em 15 dias, sendo que a primeira no valor de Cr\$ 1.081,60 no dia 26.06.78 às 14:00 horas; a segunda no valor de Cr\$ 1.000,00 no dia 11.07.78 às 14:00 horas e a última no valor de Cr\$ 1.000,00 no dia 26.07.78 às 14:00 horas.

CERTIFICO que por ocasião do pagamento da última parcela o executado efetuará o pagamento de custas e emolumentos.

CERTIFICO que todos os pagamentos serão realizados na Secretaria desta Junta, bem como, fica estipulada uma cláusula penal de 30% sobre o valor devido.

CERTIFICO FINALMENTE que o executado anotou a CTPS do reclamante nesta data. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 15 de junho de 1978



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Subst^o.

DE ACORDO

Otávio Francisco executado

José Juarez de Oliveira exequente

Maria Renilda de Oliveira responsável pelo exequente

IRMÃ DO EXEQUENTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 06 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recolha-se o mandado.

Assinale-se o acordo.

aguarde-se.

15 - 6 - 78

Mário Mônica Vasconcellos

MÁRIO MÔNICA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Faint mirrored text from the reverse side of the page, including words like 'SECRETARIA', 'MONTENEGRO', 'DE ACORDO', 'responsável pelo expediente', 'excedido', 'excedente']

[Faint mirrored text from the reverse side of the page, including words like 'Montenegro, 13 de Junho de 1978', 'de e de se', 'com a data do reclamante', 'CERTIFICADO FINALMENTE', 'tipificada uma ciusula penal', 'realizadas na Secretaria', 'CERTIFICADO que todos os pagamentos serão', 'tas e emolumentos.', 'Lítima parcela o excedido efetuará o pagamento de que']

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substit.

DE ACORDO

_____ Responsável pelo expediente
_____ excedente
_____ excedido



8/3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 13:30 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro, à rua Capitão Cruz, 1643, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 1.081,60 (Hum mil e oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos), referente à primeira prestação de acordo feito no processo nº 410/78, em que são partes JOSÉ JUAREZ DE OLIVEIRA, reclamante, e OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

.....
pl. Haecker
Chefe da Secretaria

.....
Jose Juarez Oliveira
Reclamante

.....
Otávio Francisco dos Santos
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada ni dotas de Men-
deito, que segue.

Em 26 de 06 de 1978.

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
EMPENH DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS
MONTENEGRO

[Large handwritten flourish]

OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS
JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
410/78
um cruzetiro e sessenta centavos
primarias
Hum mil e oitenta e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9.
A

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de SENTENÇA
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA- Substº,

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ JUAREZ DE OLIVEIRA, em seu cumprimento, cite a OTAVIO FRANCIS CO DOS SANTOS, com endereço ARROIO DAS PEDRAS-TAQUARI

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 3.378,75 (ent. digo, assinar a CTPS do rcete) (três mil trezentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco) centavos,
abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos devida no processo
n.º 410 / 78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 12 de junho de 1978
Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei,
e eu, Armando de Lima Dutra-Substº, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora, proceda-se a avaliação.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$	3.081,60
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal	Cr\$	
Custas	Cr\$	250,00
Emolumentos	Cr\$	47,15
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	

A

Otávio Francisco

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje, às 9 h. no endereço mencionado, sendo aí, citada o sr. OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência e ficando citado.

Montenegro, 15 de junho de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

① C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data, conforme solicitação do sr. Chefe de Secretaria, estou devolvendo o presente Mandado.

Montenegro, 26 de junho de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF
abaixo, nesta data.

Em 21 de agosto de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CGC 87379814/0001		02 RESERVA	04 RESERVADO				
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS		03 DATA DE VENCIMENTO 21.08.78	001/0318-2 21-08-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO Arroio das Pedras	10 CEP 95860	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Taquari		12 SIGLA DA U.F. RS			
13 EXERCÍCIO 78	14 CDTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO		16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000410/78	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 250,00	22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$	28 TOTAL 250,00	
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 410/78	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		30 AUTENTICAÇÃO			
RECLAMANTE(S) José Juarez de Oliveira	RECLAMADO(A) Otávio Francisco dos Santos	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		BANCO DO BRASIL S.A. Montenegro, RS.			
GUIA Nº 303/78	EXPEDIDA EM 21 08 78	Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029					

JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF

que segue

Em 01 de setembro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DE MONTENEGRO (S.A.)
21.10.1978
AZINE

12
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC
CPF - 87379814/0001

02 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO
01.09.78

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)
Arroio das Pedras 95860 Taquari

07 NUMERO
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
RS

09 BAIRRO OU DISTRITO
10 CEP
11 MUNICÍPIO (CIDADE)
12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO
14 DATA DE INÍCIO DO PERÍODO DE APURAÇÃO
15 DATA DE FIM DO PERÍODO DE APURAÇÃO
16 TIPO
17 Nº PROCESSO
18 REFERÊNCIAS

19 28 3 000 410/78

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
EMOLUMENTOS-Epr

20 CÓDIGO
21 VALOR - CRS
22 MULTA E/OU JUROS
23 CÓDIGO
24 VALOR - CRS
25 CORREÇÃO MONETÁRIA
26 CÓDIGO
27 VALOR - CRS
28 TOTAL
29 VALOR - CRS

30 AUTENTICAÇÃO

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 410/78

RECLAMANTE José Juarez de Oliveira

RECLAMADO(A) Otavio Francisco dos Santos

GUIA Nº 285/78 EXPEDIDA EM 28 08 1978

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S. A. Montenegro RS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 1º de 09 de 1978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA
Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

1

Office of the Secretary
Department of the Interior
Washington, D.C.

[Handwritten signature]